

CONTRATO SOCIAL

CASSOL MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUkgeiUdmPi_DRTY&chave2=Ug8cwmwspH_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10659176947-EMANUEL CASSOL|09083205908-MARCOS GABRIEL CASSOL

Pelo presente instrumento particular, EMANUEL CASSOL, nacionalidade brasileira, nascido em 15/02/2002, solteiro, estudante, CPF nº 106.591.769-47, carteira nacional de habilitação nº 07495165198, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Tome de Souza, 828, Aparecida, Xanxere, SC, CEP 89820000, Brasil

MARCOS GABRIEL CASSOL, nacionalidade brasileira, nascido em 01/02/2006, solteiro, estudante, CPF nº 090.832.059-08, carteira nacional de habilitação nº 08600012259, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Joao Fernandes Vieira, 653, Aparecida, Xanxere, SC, CEP 89820000, Brasil, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial CASSOL MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na Avenida Giacomo Lunardi, 12, Sala:1, Centro, Xaxim, SC, CEP 89.825-000.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para Usos Industriais**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

| N. ORDEM | SÓCIOS | QUOTAS | | VALORES |
|----------|-----------------------|--------|-----|-----------|
| 1 | EMANUEL CASSOL | 4.000 | R\$ | 4.000,00 |
| 2 | MARCOS GABRIEL CASSOL | 6.000 | R\$ | 6.000,00 |
| TOTAL | | 10.000 | R\$ | 10.000,00 |

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

81500003984315

1/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/12/2025 Data dos Efeitos 01/12/2025

Arquivamento 42209712508 Protocolo 254086861 de 01/12/2025 NIRE 42209712508

Nome da empresa CASSOL MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 12392409411909

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/12/2025



CONTRATO SOCIAL

CASSOL MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) Emanuel Cassol e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o(a) administrador(a) poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

Cláusula Décima Primeira: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Segunda: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da comarca de Xaxim - SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Xaxim - SC, 1 de dezembro de 2025.

81500003984315

2/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

01/12/2025

Certifico o Registro em 01/12/2025 Data dos Efeitos 01/12/2025

Arquivamento 42209712508 Protocolo 254086861 de 01/12/2025 NIRE 42209712508

Nome da empresa CASSOL MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 12392409411909

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

CONTRATO SOCIAL
CASSOL MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA

EMANUEL CASSOL
CPF: 106.591.769-47

MARCOS GABRIEL CASSOL
CPF: 090.832.059-08

81500003984315

3/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

01/12/2025

Certifico o Registro em 01/12/2025 Data dos Efeitos 01/12/2025

Arquivamento 42209712508 Protocolo 254086861 de 01/12/2025 NIRE 42209712508

Nome da empresa CASSOL MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 12392409411909

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



254086861

TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|------------------------|--|
| NOME DA EMPRESA | CASSOL MANUTENCOES INDUSTRIAIS LTDA |
| PROTOCOLO | 254086861 - 01/12/2025 |
| ATO | 090 - CONTRATO |
| EVENTO | 090 - CONTRATO |

MATRIZ

NIRE 42209712508
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2025
SOB N: 42209712508

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 42209712508

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09083205908 - MARCOS GABRIEL CASSOL - Assinado em 01/12/2025 às 13:44:48

Cpf: 10659176947 - EMANUEL CASSOL - Assinado em 01/12/2025 às 13:53:51



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/12/2025 Data dos Efeitos 01/12/2025

Arquivamento 42209712508 Protocolo 254086861 de 01/12/2025 NIRE 42209712508

Nome da empresa CASSOL MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 12392409411909

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/12/2025